PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04

RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131
CEP 37925.000 - P I U M H I - MINAS GERAIS

Lei nº 1434/2000

(Dispõe sobre a concessão de subvenções no Exercício Financeiro de 2.000 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- *Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.000, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, subvenções ás seguintes entidades:*

I- Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência de Piumhi *-APROMIP-, na importância de R$ 12.888,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais);*

II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi *-APAE-, na importância de R$ 8.912,00(Oito mil, novecentos e doze reais);*

III- Conselho Central da Sociedade São Vicente de Paula *- SSVP-, na importância de R$5.840,00(Cinco mil oitocentos e quarenta reais);*

IV- Sociedade Beneficente Presbiteriana do Brasil *-SBPB- na importância de R$ 10.272,00(Dez mil, duzentos e setenta e dois reais).*

Parágrafo Único: *A destinação dos recursos ora concedidos, serão definidos nos respectivos convênios a serem formalizados, assim como a forma de prestação de contas, ficando desde de já impedida do recebimento da subvenção, a entidade inadimplente com o Município.*

Art. 2º- *Fica também autorizado o Executivo Municipal a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 37.912,00 (trinta e sete mil novecentos e doze reais), podendo para tanto utilizar como recursos a amulação parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.*

Art. 3º- *Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de Junho de 2.000.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal